



PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE
SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E O
CLUBE WIVA TORRESFORUM, LDA.

1º CLUBE WIVA TORRESFORUM LDA., pessoa coletiva nº 507856880, com sede no Edifício TorresForum, Quinta das Ferrarias, 2350-484 Torres Novas, representada pelo Engº Helder Duque Alves, na qualidade de Administrador da TorresForum, Lda., adiante designada por Clube Wiva, ou Primeira Outorgante;

2º SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, pessoa coletiva com o nº 600052338, com sede em Estrada da Serra - Quinta do Contador, 2300-313, União das Freguesias de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar, representada neste ato pelo Dr. José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador dos SAS.IPT, com poderes para o ato, adiante designada como SAS.IPT ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo relativo a serviços de Fitness, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

O Clube Wiva compromete-se a prestar serviços de Fitness aos membros do Corpo Académico do IPT, nas condições constantes do presente contrato.

CLAUSULA 2ª

Comprovação da qualidade de beneficiário

1 - A qualidade de membro associado será comprovada, por meio do Cartão nominativo, comprovativo do respetivo vínculo ao IPT, com vinheta/data válida.

2 - É da responsabilidade do SAS.IPT o controlo dos cartões de membro associado, em circulação, evitando-se assim que sejam utilizados por membros associados que perderam o direito ao benefício.

3 - Cabe ao SAS.IPT a informação, junto dos respetivos associados, das condições para a utilização e aquisição dos vários serviços do Clube Wiva.

CLÁUSULA 3ª

Preços

Todos os Membros do Corpo Académico do IPT têm acesso às condições descritas em anexo 1 ao presente protocolo de parceria.

CLAÚSULA 4ª

Duração

1- O presente Protocolo tem a duração de um ano, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo renovar-se por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias do seu termo.

CLAÚSULA 5ª

Incumprimento

1 - Em caso de incumprimento por qualquer das partes das obrigações decorrentes do presente Protocolo, poderá a outra proceder à sua resolução, nos termos gerais do direito.

2 - Considera-se incumprimento, a constatação da utilização indevida de cartões do IPT nos termos referidos no nº3 da cláusula 2ª.

CLAÚSULA 6ª

Divulgação/publicidade

Fica acordado entre as partes a aceitação da divulgação pelos meios convenientes da parceria agora celebrada.

CLAÚSULA 7ª

Interpretação

As dúvidas ou divergências resultantes da interpretação deste Protocolo ou dificuldades na sua implementação, serão resolvidas de comum acordo entre as partes.



Feito e assinado em 20 de outubro de 2017 em duplicado, ficando um original na posse de cada uma das partes signatárias.

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Dr. José Júlio Mendes Martins Filipe
Administrador do SAS.IPT

Clube Wiva, TorresForum, Lda.

Engº Helder Duque Alves
Administrador da TorresForum. Lda.



ANEXO

Clube Wiva, TorresForum, Lda.

Condições de Acesso:

1. Sistema de Livre trânsito com utilização do CW Torres Novas e do CW Tomar de acordo com as condições gerais e regulamentos do Clube.

Horário:

2ª a 6ª feira:	08h00 – 22h00
Sábados:	09h00-13h00 e 15h00–19h00
Domingos e feriados:	09h00 – 13h00
Fim das atividades 30 minutos antes do encerramento do Clube	

2. Plano Wiva Protocolo SAS.IPT

Condições de adesão:

- Inscrição: 35€ com apresentação do Cartão IPT
- Seguro Anual: 6€
- Mensalidade: 35€ para 6 meses de compromisso
- Período de Compromisso: 6 Meses
- Após compromisso contratual o contrato renova-se, automaticamente, mensalmente.

Notas:

1. Os atuais sócios Wiva que sejam MEMBROS DO IPT, podem fazer a sua transição para o Plano de Protocolo após cumprido compromisso contratual vigente, bastando realizarem pedido junto do Serviço de Apoio ao Cliente do CW;
 2. As condições de Protocolo não são acumuláveis com campanhas ou condições especiais de adesão;
 3. Os horários podem ser alterados sem aviso prévio.
-